

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE 2024.**

**Autor: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre a atualização de vencimentos e criação de cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Mesquita com a alteração da tabela prevista na Lei Complementar nº 041, de 14 de julho de 2021”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:**

**Art. 1º - Fica substituída a Tabela Única da Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2021, e, outras legislações vigentes, pela tabela única desta lei, que passa a ter quantidades, simbologias e valores assim definidos.**

**Art. 2º - Altera o valor dos vencimentos para os cargos de simbologias SS, que passarão a ter o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e cria 30 (trinta) novos cargos de mesma simbologia.**

**Art. 3º - Altera os vencimentos de 115 (cento e quinze) cargos AS existentes na estrutura administrativa para o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e cria 35 (trinta e cinco) novos cargos nesta simbologia.**

**Art. 4º - Cria 100 (cem) novos cargos de simbologia DAS, com vencimentos mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujas atribuições serão de supervisão geral dos serviços administrativos do executivo municipal.**

**Art. 5º - Cria 17 (dezessete) novos cargos de simbologia CC-1, com vencimentos mensais de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).**

**Art. 6º - Altera o valor dos vencimentos para os cargos de simbologias DAE, que passarão a ter o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 7º - Altera a simbologia dos 10 (dez) cargos CC-1A existentes na estrutura administrativa para CC-2, mantendo-se os vencimentos de R\$1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).**

**Art. 8º - Altera a simbologia dos cargos CC-1B, CC-2, CC-3 e CC-4 existentes na estrutura administrativa para CC-3, CC-4, CC-5 e CC-6 respectivamente e quantitativos conforme tabela única desta lei, mantendo-se os vencimentos atuais.**

**Art. 9º - Os cargos criados por esta lei, terão suas atribuições regulamentadas por decreto do executivo municipal.**

**Art. 10 - As alterações realizadas por esta Lei entram em vigor em 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições contrárias.**

Art. 11 - Com as alterações promovidas por esta Lei Complementar, a estrutura organizacional de cargos em comissão do município de Mesquita, passa a vigorar conforme TABELA ÚNICA, anexa.  
Mesquita, de de 2024.

JORGE MIRANDA  
Prefeito  
TABELA ÚNICA

| SÍMBOLO | VALOR VENCIMENTO (R\$) | QUANTIDADES |
|---------|------------------------|-------------|
| SS      | 9.000,00               | 70          |
| DAS     | 5.000,00               | 100         |
| AS      | 4.200,00               | 150         |
| DGE     | 2.880,00               | 42          |
| CC-1    | 2.160,00               | 100         |
| DAE     | 2.000,00               | 51          |
| CC-2    | 1.620,00               | 10          |
| CC-3    | 1.080,00               | 35          |
| CC-4    | 720,00                 | 10          |
| CC-5    | 540,00                 | 5           |
| CC-6    | 420,00                 | 5           |